

Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa GISLENE MARINO COSTA, MASP 1034130-3, de responder pela Vice-direção da Escola de Música, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, MASP 1034268-1, de responder pela Direção da Faculdade de Educação, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, MASP 1156583-5, de responder pela Vice-direção da Unidade Acadêmica de Ibirité, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa LORENA DARC MENEZES OLIVEIRA, MASP 1034046-1, de responder pela Direção da Escola Guignard, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa FABIOLA GONCALVES GIRALDI, MASP 1124905-9, de responder pela Vice-direção da Escola Guignard, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa HELDER DA ROCHA COELHO, MASP 1034174-1, de responder pela Direção da Escola de Música, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa JURANDIR DE SOUZA, MASP 1457948-6, de responder pela Vice-direção da Faculdade de Educação, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA, MASP 1054604-2, para responder pela Vice-direção da Escola de Design, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa SIMONE LOPES TELES, MASP 1056482-1, para responder pela Vice-direção da Escola de Música, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa THIATANE SANTOS RUAS, MASP 1115184-2, para responder pela Vice-direção da Unidade Acadêmica de Ibirité, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa RODRIGO MIRANDA DE QUEIROZ, MASP 1051109-5, para responder pela Direção da Escola de Música, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa CLAUDIA TAMM RENAULT, MASP 1034172-5, para responder pela Vice-direção da Escola Guignard, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa LILIANE SOUZA E SILVA, MASP 1456542-8, para responder pela Vice-direção da Faculdade de Educação, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa CAMILA JARDIM DE MEIRA, MASP 1092603-8, para responder pela Direção da Unidade Acadêmica de Ibirité, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa IVANA DE OLIVEIRA CARVALHO, MASP 876255-1, para responder pela Direção da Faculdade de Educação, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa FABIOLA GONCALVES GIRALDI, MASP 1124905-9, para responder pela Direção da Escola Guignard, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa HELOISA NAZARE DOS SANTOS, MASP 850374-0, para responder pela Direção da Escola de Design, a contar de 31/08/2024.

PORTARIA/UEMG Nº 135, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria/UEMG nº 048, de 28 de abril de 2020 e a Portaria/UEMG nº 114, de 19 de julho de 2023.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Poços de Caldas - CEP/UEMG/POCOS, regido pelas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS Nº 304/00, Nº 441/11, Nº 466/12, Nº 510/16, Nº 563/17, Nº 580/18, Nº 706/23 e pela Norma Operacional Nº 001/2013,

RESOLVE: Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Portaria/UEMG nº 048, de 28 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O mandato dos membros e da Coordenação do CEP tem a duração de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, em conformidade com o art. 12, §1º, da Resolução CNS Nº 706/2023.

Art. 3º O mandato dos Representantes de Participantes de Pesquisa tem a duração de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 11 da Resolução CNS Nº 647/2020, podendo haver recondução por igual período de acordo com o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Poços de Caldas.”

Art. 2º O art. 1º da Portaria/UEMG nº 114, de 19 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reconduzidos, nos termos da Portaria/UEMG Nº 048, de 28 de abril de 2020, a contar de 05 de maio de 2023, os mandatos dos seguintes membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Poços de Caldas - CEP/UEMG/ Poços de Caldas:

I - Solange Nunes de Oliveira Schiavetto, MASP 1148691-7, Professora da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Coordenadora;

II - Carlos Alberto Casalinho, MASP 379669-5, Professor da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Coordenador Adjunto;

III - Adriana Gavião Bastos Oliveira, MASP 1148643-8, Professora da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

IV - Ana Paula Campos, MASP 1569180-1, Professora da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

V - Ernesto de Oliveira Canedo Júnior, MASP 1266293-8, Professor da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

VI - Flávio José Valente, CPF 516.***-004, Professor no Programa de Extensão da Unidade de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

VII - Mário Ruela Filho, MASP 1149794-8, Professor da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

VIII - Renata Christian de Oliveira Pamplin, MASP 1271383-0, Professora da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas na função, de Membro Relator Titular;

IX - Keila Priscila Fernandes Dias, CPF 067.***-01, para desempenhar a função de Representante de Participante de Pesquisa;

X - Valéria Fabiana Pereira, CPF 038.***-06, para desempenhar a função de Representante de Participante de Pesquisa.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2024

Lavinia Rosa Rodrigues Reitora

30 1985431 - 1

ATO Nº 2467/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, MARIANA CAVACA ALVES DO VALE, Masp nº 1299390-3, da Unidade Acadêmica de Ibirité, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 29/08/2024.

ATO Nº 2469/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora MICHELLE DE SALES MOREIRA, Masp nº 1262065-4, da Unidade Acadêmica de Ubá, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, no período de 30/08/2024 a 29/08/2026.

ATO Nº 2470/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor BRUNO CARLOS ALVES PINHEIRO, Masp nº 974554-8, da Unidade Acadêmica de Ubá, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, no período de 22/08/2024 a 22/08/2026.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues Reitora

30 1984956 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 474, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química e Bacharelado em Química Tecnológica e Industrial da Unidade Acadêmica de Ituiutaba

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES 8/2002 - que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química;

- a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica;

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química e Bacharelado em Química Tecnológica e Industrial da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, competindo ao Conselho Universitário a autorização de funcionamento para o curso de Bacharelado.

Art. 2º Para Licenciatura a carga horária total é de 3.360 (três mil trezentos e sessenta) horas. Para o Bacharelado a carga horária é de 2.805 (dois mil e oitocentos e cinco) horas. O estudante que optar por ambas modalidades a carga horária é de 4.455 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco) horas, para integralização curricular no prazo mínimo de 08 (oito) semestres para uma modalidade ou 12 (doze) semestres para dupla habilitação.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química e Bacharelado em Química Tecnológica e Industrial da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, permanecerá disponível, na íntegra, no site da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

30 1984916 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 478, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Unidade Acadêmica de Passos

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

- a Resolução CNE/CES nº 1, de 26 de março de 2021 - que altera o Art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Unidade Acadêmica de Passos, competindo ao Conselho Universitário a respectiva autorização de funcionamento.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Unidade Acadêmica de Passos apresenta carga horária total de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, para integralização curricular no prazo mínimo de 10 (dez) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Unidade Acadêmica de Passos, permanecerá disponível, na íntegra, no site da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

30 1984925 - 1

DESPACHO

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando as observações do Parecer nº 38/CGE/CSECE UEMG/2024, emitido pela Controladoria Seccional, determina o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 007, de 13 de janeiro de 2023.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues Reitora

30 1985407 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 477, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Estabelece as normas do Estágio Docente, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma maior integração entre a Graduação e a Pós-Graduação da UEMG;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo “Regulamento do Programa Demanda Social”;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 8º da Resolução CONUN/UEMG nº 530, de 12 de novembro de 2021, que Estabelece as “Normas do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação - ProBPG/UEMG na Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG”;

CONSIDERANDO a Resolução COEPE/UEMG nº 236, de 18 de fevereiro de 2019, que Estabelece as Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária no COEPE ocorrida em 13 de agosto de 2024;

RESOLVE: Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos desta Resolução, o Estágio Docente no âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

Art. 2º - O Estágio Docente de Pós-Graduação é parte integrante da formação do pós-graduando, tendo como objetivos:

I - aprimorar a formação do(a) pós-graduando(a), preparando-o (a) para o exercício da docência no ensino superior;

II - fortalecer e consolidar os vínculos entre os cursos de Graduação e de Pós-Graduação em atividades didático-pedagógicas;

III - ampliar a capacidade de trabalho do(a) discente como pesquisador.

Art. 3º - Para realizar o Estágio Docente, a atividade deverá ser cadastrada no sistema de gestão acadêmico, respeitando os prazos da UEMG e do Programa de Pós-Graduação ao qual é vinculado.

§1º Antes do início das atividades, o(a) estudante deve enviar à Comissão de Bolsas, o Plano de Trabalho, que deve ser previamente aprovado pelo professor supervisor da disciplina, com anuência do orientador do(a) estudante para homologação.

§2º A critério do Programa, a Comissão de Bolsas poderá ser o próprio colegiado do PPG;

Art. 4º A realização de Estágio Docente é obrigatória para todo(a) estudante de pós-graduação Stricto Sensu, nas seguintes situações:

I - A regulamentação das agências e órgãos de fomento que financiam a bolsa indicarem obrigatoriedade;

II - O Regimento do Curso indicar o estágio docente como atividade obrigatória.

Parágrafo único. Todo(a) estudante regularmente matriculado em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UEMG, que seja contemplado com bolsas de fomento provenientes de agências e órgãos de financiamento, deve observar as regulamentações estabelecidas por tais entidades, bem como as normas dispostas no regimento interno do respectivo curso e as disposições desta resolução.

Art. 5º É facultado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado da UEMG a realização do Estágio Docente, desde que atendam aos critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 6º O Estágio Docente deve ser realizado presencialmente, em disciplinas ofertadas em cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC, ofertados por Instituições de Ensino Superior públicas, sob a supervisão do professor responsável pela disciplina.

§1º O Estágio Docente deve ser realizado preferencialmente em disciplinas de cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, sob supervisão de docentes vinculados a Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

§2º A realização de estágio docente em outra Universidade fica condicionada a autorização do Orientador, aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e concordância do docente externo que irá realizar a Supervisão.

§3º Ficará a cargo do Professor Orientador acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo bolsista, de acordo com as normas do Estágio.

Art. 7º Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino, pactuada pelas autoridades competentes, e observadas as demais condições aqui estabelecidas, admitir-se-á a realização do Estágio Docente na rede pública do Ensino Médio.

Parágrafo único. As atividades realizadas devem constar de Relatório Final contendo um parecer da autoridade institucional responsável por receber o(a) estagiário(a).

Art. 8º O Estágio Docente deverá ser concluído pelo estudante até o 18º (décimo oitavo) mês do curso de mestrado e até o 36º (trigésimo sexto) mês do curso de doutorado.

Art. 9º Para os alunos de mestrado, o Estágio Docente terá a duração mínima de 1 (um) semestre e a duração máxima de 2 (dois) semestres.

Art. 10 Para os alunos de doutorado, o Estágio Docente terá a duração mínima de 2 (dois) semestres e a duração máxima de 3 (três) semestres.

Art. 11 A carga horária mínima para realização do Estágio Docente em atividades é de 45 (quarenta e cinco) horas por semestre.

Art. 12 As atividades desenvolvidas pelos discentes não poderão exceder a 4 (quatro) horas semanais e devem ser conciliáveis com as demais atividades regulares na Pós-Graduação.

Art. 13 As atividades do Estágio Docente deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa de Pós-Graduação cursado pelo pós-graduando(a), de acordo com as normas do Estágio quando estabelecidas por agência financiadora e em atendimento às atividades de estágio docente previstas nos termos desta Resolução.

Art. 14 As atividades a serem realizadas pelo aluno como parte de estágio docente podem compreender:

I - acompanhamento das aulas;

II - auxílio na elaboração de material didático e preparação de aulas;

III - apresentação de aulas;

IV - orientação dos(as) discentes da graduação em trabalhos da disciplina, como preparação, supervisão e correção de exercícios extraclasses;

V - outras atividades compatíveis com o estágio docente.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pelo aluno como parte de estágio docente deverão ser supervisionadas pelo docente.

Art. 15 Em nenhuma hipótese o estagiário em docência poderá ser o único responsável por uma disciplina.

Art. 16 Ao final do Estágio Docente, o estagiário deverá apresentar ao Colegiado do Programa o Relatório Final das atividades desempenhadas, contendo:

I - Apresentação geral da disciplina (Curso, Disciplina, carga horária da disciplina, ementa, avaliações);

II - Descrição e carga horária das atividades realizadas;

III - Cronograma das atividades realizadas;

IV - Avaliação do aluno (contribuições do estágio para o seu desenvolvimento acadêmico-profissional e para a sua pesquisa).

Parágrafo único. O Relatório Final deve ser assinado pelo estagiário, orientador e supervisor da disciplina.

Art. 17 O Relatório Final a que se refere o artigo 16 deverá ser acompanhado de parecer acadêmico, elaborado pelo Supervisor da disciplina, contendo a sua avaliação.

Art. 18 Caberá ao(a) discente do Estágio Docente anexar o parecer acadêmico, devidamente assinado pelo(a) docente supervisor(a), ao seu Relatório Final de estágio e submeter à Comissão de Bolsas para análise e aprovação.

Parágrafo único. Os créditos relativos ao Estágio Docente somente serão concedidos após a aprovação do Relatório Final.

Art. 19 A atividade desenvolvida pelo estagiário(a) docente, voluntariamente ou com recebimento de bolsa, não implica o estabelecimento de vínculo empregatício junto à UEMG ou responsabilidade por remuneração, indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas atividades.

Art. 20 Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir as exigências institucionais da Unidade Acadêmica ou da Instituição de Ensino na qual o Estágio Docente será realizado.

Art. 21 Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pós-graduação Stricto Sensu, ouvido a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação envolvido.

Art. 22 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

30 1984924 - 1

